



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Morro da Garça torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Estadual nº 44.035 de 01 de junho de 2005, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1 – LOCAL, DATA E HORA**

1.1– A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situado na Praça São Sebastião, 440, Centro - Morro da Garça/MG, **no dia 29/01/2020 às 08:30 horas**, horário de Brasília/DF.

1.2 – Ocorrendo decretação de feriados ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2- OBJETO**

**2.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (com motorista e monitor) para atender aos alunos que residem na Zona Rural do Município de Morro da Garça, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I.**

#### **2.3 – São partes integrantes deste Edital:**

1. - Termo de referência – (anexo I)
2. - Modelo de credenciamento (procuração) (Anexo II)
3. - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III)
4. - Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação (anexo IV)
5. - Modelo de Declaração de inexistência de trabalho de Menor (Anexo V)
6. - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP (Anexo VI)
7. - Modelo de Apresentação de Propostas (Anexo VII)
8. - Modelo de Declaração da situação do veículo (Anexo VIII)
9. – Modelo da Minuta do contrato (Anexo IX).

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e/ou, estiverem devidamente cadastrada no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Praça São Sebastião, 440, Centro - Morro da Garça/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

3.2 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no **Anexo I do Edital** e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - **Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8666/93, sociedades estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.**

3.5 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 – A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, distintos e identificados – Envelope I - Proposta Comercial (Preços) e Envelope II – Documentação de Habilitação, hermeticamente fechados, que deverão ser entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na Praça São Sebastião, nº 440, Centro M/G.

**DATA: 29/01/2020**

**HORÁRIO: 08:30 horas**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

ENVELOPE N º I – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

ENVELOPE N º II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....



4.2 – A Prefeitura Municipal de Morro da Garça não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

4.3 – Todos os documentos de habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial, sem prejuízo da eventual exigência dos originais para conferência, se solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da abertura do ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, vedada, no entanto, a apresentação de qualquer documento extraído via fac-símile.

**4.4 - É facultado aos licitantes a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pela pregoeira e equipe de apoio, nos termos da legislação pertinente (Decreto Estadual nº 20.407, de 28 de janeiro de 1980).**

## **5 – DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – A apresentação da **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** (Anexo IV) é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

5.2 – O Credenciamento será realizado no dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

5.3- O credenciamento deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

5.3.1-) Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**);

5.3.2-) Instrumento público de procuração;

5.3.3-) Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

5.3.4-) Contrato social ou estatuto, quando se tratar de representante legal.

5.4-) A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.4.1-) Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

5.5-) A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

de sociedades comerciais) No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.5.1- Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.8 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.**

5.9 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO II

5.10 – Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, e serem apresentados à pregoeira quanto solicitados.

## **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO VII, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 - Razão Social, Endereço e CNPJ do proponente;

**6.1.2-) Identificação da linha, bem como do veículo a ser usado (identificar sua placa e ano de fabricação), com descrição da região, horário, itinerário e quilometragem, conforme anexo I, indicando o preço do km unitário e total por viagem, conforme modelo (anexo VIII).**

**6.1.3-) Prazo de validade da proposta e dos preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

6.1.4 - Forma de pagamento: mensalmente, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e da entrega da nota fiscal, acompanhada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência (GFIP), com a relação dos trabalhadores, bem como as certidões de regularidade do INSS e FGTS;

**6.1.5 - PRAZO CONTRATUAL:** a vigência dos contratos será conforme abaixo discriminado, podendo ser prorrogados por sucessivos períodos, até o limite previsto no Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93:

LINHA III e IV: 03/02/2020 a 11/12/2020. Obs.: De acordo com o calendário escolar

6.1.6 - Qualificação completa do representante legal (Carteira de Identidade, CPF, filiação, endereço, telefone, fax e e-mail).

6.1.7 – Conta bancaria onde os pagamentos serão depositados.

6.1.8 - Fax e e-mail da empresa.

6.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados;

6.3 - No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA.

6.4 - O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser alterado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93;

6.5 - A alteração de quantitativos (acréscimos ou redução) só será autorizada após aprovação do Município de MORRO DA GARÇA, à vista de Justificação Técnica e Econômica, e elaboração, pela Procuradoria Geral do Município, de Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes.

## 7- HABILITAÇÃO

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

## **7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:**

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO III.

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO V;

7.4.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

7.4.4 – As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto às certidões de regularidade fiscais apresentadas.

7.4.5 – Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8** - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**
- b) se a licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9** - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

**10-** Se por razões alheias à vontade da CPL houver impossibilidade em realizar a consulta disposta no subitem anterior, será lavrada a ata e suspensa a sessão.

**11-** Ocorrendo situação acima exposta na própria ata será marcada a nova sessão, ficando dispensado aviso na imprensa oficial ou qualquer outro meio de comunicação.

**12-** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **13 - SESSÃO DO PREGÃO**

13.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e pessoa física, a pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **13.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

13.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

13.2.2 - Serão classificadas pela pregoeira proposta(s) que oferecer (em) o menor preço e as propostas de valores até 10% (dez por cento) superiores àquela(s) de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Anexo I do Edital.

13.2.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## **13.3 - LANCES VERBAIS**

13.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço até os demais.

13.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.3.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14, deste Edital.

13.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

13.3.5 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

13.3.6 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

## **13.4 – JULGAMENTO**

13.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado como determinado no ANEXO I.

13.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

13.4.2.1 - Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração contida no Anexo VI, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

13.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item;

13.4.2.3 - Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata, e a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar proposta de preços com os novos preços ofertados.

13.4.2.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

13.4.6.1 – A proposta contendo o melhor preço deverá ser apresentada na forma do Anexo VII.

13.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

13.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **14 – RECURSOS**

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

14.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no mural prefeitura Municipal de Morro da garça.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira, sempre que não houver recurso.

15.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.3 - A PROPONENTE vencedora terá prazo de 02 (dois) dias úteis, após a classificação no processo licitatório, para apresentar proposta atualizada com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

## **16 – DO CONTRATO**

16.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo IX** e da proposta aceita;

16.2–Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação;

16.2.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2.1 deste item 11, mediante a apresentação das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.4-Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;

16.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.6 – O termo de contrato terá vigência até 11/12/2020, conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **16.7- Deverá ser entregue na efetivação do contrato os seguintes documentos dos veículos:**

16.7.1- Laudo de Inspeção dos veículos apresentados para prestação dos serviços, visando o atendimento dos padrões de emissão veicular, expedido pelo órgão competente ou entidade autorizada, conforme artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, conforme Portaria do DETRAN nº 1.498 de 21 de agosto de 2019.

16.7.2- Deverão ser apresentadas as apólices de seguro com companhia seguradora idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que foram causados a passageiros e a terceiros nos termos da Legislação pertinente à matéria, com relação aos veículos de sua propriedade, a serem utilizados na mencionada prestação dos serviços, juntamente com os comprovantes de quitação das referidas apólices.

16.7.3 Declaração que o veículo permanece com suas características originais de fábrica, satisfazendo às exigências do CTB e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança e conforto (Anexo VIII).

16.7.4 Certificado de Registro e licenciamento do veículo referente ao presente exercício. Caso ainda não tenha recebido tais documentos, apresentar aqueles referentes ao exercício anterior, juntamente com os comprovantes de quitação do exercício de 2020 dos IPVA, seguros obrigatórios e taxas de licenciamento do (s) veículos de sua propriedade, cujo prazo de vencimento estiver expirado até a data de realização do pregão;

16.7.5 Comprovação de que o veículo:

**16.7.5.1 Possui capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros para item I e no mínimo 22 (vinte e dois) passageiros para o item II, todos assentados, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação.**

16.7.5.2 Comprovante de posse do veículo (contrato de locação, arrendamento, etc.), caso o veículo a ser utilizado na prestação do serviço objeto da presente licitação não seja de propriedade do licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

**Deverá ser entregue na efetivação do contrato a seguinte documentação do motorista:**

16.8.1- Idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por meio de documento de identificação com foto;

16.8.2 – Ter Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”;

16.8.3- Apresentar declaração emitida pelo DETRAN de “Não ter cometido infração de natureza grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;

16.8.4- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente anotado pela contratada, ou Ficha de Registro de Empregado – FRE, devidamente registrado no Ministério do Trabalho, ou ainda, apresentação de declaração juntamente com o contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;

16.8.5- Comprovação que o condutor tenha realizado o “Curso para Transporte Escolar”, ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN, conforme rege a Lei nº 9.503 de 23/09/1997 e Resolução nº 168 de 14/12/2004;

16.8.6- Certidão negativa de distribuição criminal da Justiça Estadual e antecedente criminal da Polícia Civil;

**16.9 - Deverá ser entregue na efetivação do contrato a seguinte documentação dos monitores:**

16.9.1- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, comprovada por meio de documento de identificação com foto.

16.9.2 – Apresentar comprovante de residência atualizado.

16.9.3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente anotado pela contratada, ou Ficha de Registro de Empregado – FRE, devidamente registrado no Ministério do Trabalho, ou ainda, apresentação de declaração juntamente com o contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;

16.9.4 - Certidão negativa de distribuição criminal da Justiça Estadual e antecedente criminal da Polícia Civil;

16.9.5 - Certificado de Curso de Monitor para Transporte Escolar.

16.10 - Em caso de substituição de **motoristas e monitor**, a contratada deverá solicitar por escrito, com apresentação de documentação do substituto exigida no edital, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e elaboração de Termo Aditivo pela Procuradoria Geral do Município.

## **17 PAGAMENTOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

17.1-) A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**17.2) O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de MORRO DA GARÇA, situada na PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, nº 440 – CENTRO, Minas Gerais, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, acompanhada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência (GFIP), com a relação dos trabalhadores, bem como as certidões de regularidade do INSS e FGTS, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.**

a) No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

17.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **18 - DO REAJUSTE**

18.1 – Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, de acordo com a disponibilidade do erário.

18.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

**18.3 – A contratada poderá sofrer alteração no km rodado para mais ou para menos de acordo com a necessidade de mudança de itinerário da rota, em virtude de novas matrículas ou mudança de localidade dos alunos matriculados.**

## **19 – DAS MULTAS E PENALIDADES**

19.1 – Pela recusa de envio da proposta conforme item 10, subitem 10.3 do edital, no prazo fixado, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor estimado da licitação.

19.2 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

19.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

19.3.1 - Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto da licitação:

19.3.1.1 - até 01 (uma) hora, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

19.3.1.2 - superior a 01 (uma) hora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

19.3.2 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato.

19.3.2.1 - **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

19.3.2.2 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

19.4 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.5 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos serviços prestados;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.6 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

## **20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações orçamentária n°:

02.007.001.12.361.0009.2.086 – 3.3.3.90.39.00.00

02.007.001.12.361.0009.2.086 – 3.3.3.90.39.00.00

02.007.001.12.361.0009.2.086 – 3.3.3.90.39.00.00

02.007.002.12.361.0009.2.094 – 3.3.3.90.39.00.00

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

21.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito a Comissão de Licitação de Pregão, no endereço: Praça São Sebastião, 440, centro - Morro da Garça/MG.

21.2 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

21.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.7 – É facultado à pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.8 – A critério da Administração, o objeto do presente Pregão Presencial poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

21.9 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

21.10 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.11 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.12 – O Município de MORRO DA GARÇA reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.13 – A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

21.14 – Para a assinatura de contrato (**Anexo IX**), o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos (**Anexo II**).

21.15 – O presente Edital e seus anexos serão afixados no Quadro de Avisos localizado no MURAL da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, 440, centro - Morro da Garça/MG, e os interessados poderão examiná-lo ou retirá-lo gratuitamente, junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de MORRO DA GARÇA, situado na Praça São Sebastião, 440, centro - Morro da Garça/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 16 h.

Morro da Garça/MG, 13 de janeiro de 2020.

Hélia de Almeida Ribeiro  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 - DATA DO PREGÃO: 29/01/2020 – Horário: 08h30min**

**2 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (com motorista e monitor) para atender aos alunos que residem na Zona Rural do Município de Morro da Garça, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I.**

ITEM	UN.	Quant. km	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	200 dias	82 Km ida/volta	<b>LINHA: III:</b> Horário de Saída : 05h00min.  Saindo da porteira do Sr. Vicente Ribeiro, passando na casa da Sr. <sup>a</sup> Jacinta (Brejinho), posteriormente em frente à igreja de Campo Alegre, ponto do Belchior (Saco do Brejo); Igreja da Vila de Fátima, Lagoa de Peixe, Casa de Joao Lopes (Fazenda Mato da Extrema), (Fazenda Riacho dos Porcos) Sr. José Coelho da Rocha, até Morro da Garça e vice e versa.  Tipo de Veículo: ônibus com capacidade mínima de 42 lugares. Ano de fabricação: máximo de 15 anos.  <b>Obs: Os gastos com combustível, manutenção do veículo e despesas com motorista e monitor será por conta do contratado.</b>
2	200 dias	70 Km ida/volta	<b>LINHA IV:</b> Horário de saída 05h00 min (1ª rota) turno matinal  Saindo da escola de campo alegre, com destino a localidade de capim branco (Casa da Senhora Altamira); retorna a Campo Alegre, partindo para Fazenda do Sr. Auricedes, partindo sentido o pátio da fazenda Serragem (Sr. Murilo); estrada da serragem porteira de (Geraldo Simoa, Mires e Vicente Ribeiro), entroncamento da casa de Armando, tomando a direção da Cossisa (casa do Sr. Renato Matoso, Sr. Carlos e Sr. Sebastião de Moura), pela localidade de Varginha pátio da fazenda José de Moura até a escola de Campo Alegre/Fazenda Cabeceira da Serragem; pátio da escola Campo Alegre e vice versa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

			<p>Tipo de Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 22 lugares. Ano de fabricação: máximo de 15 anos.</p> <p><b>Obs: Os gastos com combustível, manutenção do veículo e despesas com motorista e monitor será por conta do contratado.</b></p>
--	--	--	--

3 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO VII, deste edital e, deverão conter:

4 - Razão Social, Endereço e CNPJ do proponente;

**5 - Identificação da linha pretendida, bem como do veículo a ser usado (identificar sua placa e ano de fabricação), com descrição da região, horário, itinerário e quilometragem, conforme anexo I, indicando o preço do km unitário e global, conforme modelo (anexo VII).**

**6 - Prazo de validade da proposta e dos preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA;**

7 - Forma de pagamento: mensalmente, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e da entrega da nota fiscal, acompanhada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência (GFIP), com a relação dos trabalhadores, bem como as certidões de regularidade do INSS e FGTS;

**8 - PRAZO CONTRATUAL:** a vigência dos contratos será conforme abaixo discriminado, podendo ser prorrogados por sucessivos períodos, até o limite previsto no Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93:

**- LINHA III e IV: 03/02/2020 a 11/12/2020. Obs.: De acordo com o calendário escolar**

9 - Qualificação completa do representante legal (Carteira de Identidade, CPF, filiação, endereço, telefone, fax e e-mail);

10 - Conta bancária onde os pagamentos serão depositados;

11 - Fax e e-mail da empresa.

12 - Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados;

13 - No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA.

14 - O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser alterado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

15 - A alteração de quantitativos (acréscimos ou redução) só será autorizada após aprovação do Município de Morro da Garça, à visita de Justificação Técnica e Econômica, e elaboração, pela Assessoria jurídica do Município, de Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes.

**16 – Os contratos poderão sofrer alterações no km rodado para mais ou para menos de acordo com a necessidade de mudança de itinerário da rota, em virtude de novas matrículas ou mudança de localidade dos alunos matriculados.**

## **17 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1-) O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo de 2020.

17.2-) Caso seja necessário alteração do veículo em sua respectiva linha, em decorrência de problemas mecânicos, problemas de trânsito, entre outros, a contratada deverá solicitar por escrito, podendo o município autorizar a alteração, desde que sejam apresentados os documentos do veículo de acordo com o estabelecido neste Edital, o qual será analisado e despachado pela Secretaria Municipal de Educação.

17.3-) Será de responsabilidade da contratada completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo.

17.4-) Os veículos deverão ostentar na traseira e nas laterais na sua carroceria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, na qual se inscreverá o dizer **“ESCOLAR”** em preto, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.

### **17.5 - Deverá ser entregue na efetivação do contrato os seguintes documentos dos veículos:**

17.5.1- Laudo de Inspeção dos veículos apresentados para prestação dos serviços, visando o atendimento dos padrões de emissão veicular, expedido pelo órgão competente ou entidade autorizada, conforme artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, conforme Portaria do DETRAN nº 1.498 de 21 de agosto de 2019.

17.5.2- Deverão ser apresentadas as apólices de seguro com companhia seguradora idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que foram causados a passageiros e a terceiros nos termos da Legislação pertinente à matéria, com relação aos veículos de sua propriedade, a serem utilizados na mencionada prestação dos serviços, juntamente com os comprovantes de quitação das referidas apólices.

17.5.3 Declaração que o veículo permanece com suas características originais de fábrica, satisfazendo às exigências do CTB e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança e conforto (Anexo VIII).

17.5.4 Certificado de Registro e licenciamento do veículo referente ao presente exercício. Caso ainda não tenha recebido tais documentos, apresentar aqueles referentes ao exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

anterior, juntamente com os comprovantes de quitação do exercício de 2020 dos IPVA, seguros obrigatórios e taxas de licenciamento do (s) veículos de sua propriedade, cujo prazo de vencimento estiver expirado até a data de realização do pregão;

17.5.5 Comprovação de que o veículo:

**17.5.5.1 Possui capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros para item I e no mínimo 22 (vinte e dois) passageiros para o item II, todos assentados, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação.**

17.5.5.2 Comprovante de posse do veículo (contrato de locação, arrendamento, etc.), caso o veículo a ser utilizado na prestação do serviço objeto da presente licitação não seja de propriedade do licitante;

**17.6 Deverão ser entregue na efetivação do contrato a seguinte documentação do motorista:**

17.6.1- Idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por meio de documento de identificação com foto;

17.6.2 – Ter Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”;

17.6.3- Apresentar declaração emitida pelo DETRAN de “Não ter cometido infração de natureza grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;

17.6.4- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente anotado pela contratada, ou Ficha de Registro de Empregado – FRE, devidamente registrado no Ministério do Trabalho, ou ainda, apresentação de declaração juntamente com o contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;

17.6.5- Comprovação que o condutor tenha realizado o “Curso para Transporte Escolar”, ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN, conforme rege a Lei nº 9.503 de 23/09/1997 e Resolução nº 168 de 14/12/2004;

17.6.6- Certidão negativa de distribuição criminal da Justiça Estadual e antecedente criminal da Polícia Civil;

**17.7 - Deverá ser entregue na efetivação do contrato a seguinte documentação dos monitores:**

17.7.1- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, comprovada por meio de documento de identificação com foto.

17.7.2 – Apresentar comprovante de residência atualizado.

17.7.3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente anotado pela contratada, ou Ficha de Registro de Empregado – FRE, devidamente registrado no Ministério do Trabalho, ou ainda, apresentação de declaração juntamente com o contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

17.7.4 - Certidão negativa de distribuição criminal da Justiça Estadual e antecedente criminal da Polícia Civil;

17.7.5 - Certificado de Curso de Monitor para Transporte Escolar.

17.8 - Em caso de substituição de **motoristas e monitor**, a contratada deverá solicitar por escrito, com apresentação de documentação do substituto exigida no edital, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e elaboração de Termo Aditivo pela Procuradoria Geral do Município.

17.9 - O percurso do transporte deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, e deverá ser realizado com todos os passageiros sentados.

17.10 - Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

17.11 - Os **motoristas e os monitores** deverão trajar o uniforme da empresa, ser identificados com crachá, com foto recente, indicando o nome, dados pessoais e o nome da empresa.

17.12 - Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da contratante com a Prefeitura Municipal de Morro da Garça.



**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na modalidade Pregão Presencial 01/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**, do Município Morro da Garça e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP. 39.248-000**

**CNPJ 17695040/0001-06**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## ANEXO V

(MODELO)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2020

#### DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Data

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Contador responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante

- Declaração a ser emitida, de preferência, em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação do serviço objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UND.	QUANT. KM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	200 dias	82 Km ida/volta	<p><b>LINHA: III:</b> Horário de Saída : 05h00min.</p> <p>Saindo da porteira do Sr. Vicente Ribeiro, passando na casa da Sr.<sup>a</sup> Jacinta (Brejinho), posteriormente em frente à igreja de Campo Alegre, ponto do Belchior (Saco do Brejo); Igreja da Vila de Fátima, Lagoa de Peixe, Casa de Joao Lopes (Fazenda Mato da Extrema), (Fazenda Riacho dos Porcos) Sr. José Coelho da Rocha, até Morro da Garça e vice e versa.</p> <p>Tipo de Veículo: ônibus com capacidade mínima de 42 lugares. Ano de fabricação: máximo de 15 anos.</p> <p><b>Obs: Os gastos com combustível, manutenção do veículo e despesas com motorista e monitor será por conta do contratado.</b></p>		
2	200 dias	70 Km ida/volta	<p><b>LINHA IV:</b> Horário de saída 05h00 min (1ª rota) turno matinal</p> <p>Saindo da escola de campo alegre, com destino a localidade de capim branco (Casa da Senhora Altamira); retorna a Campo Alegre, partindo para Fazenda do Sr. Auricedes, partindo sentido o pátio da fazenda Serragem (Sr. Murilo); estrada da serragem porteira de (Geraldo Simoa, Mires e Vicente Ribeiro), entroncamento da casa de Armando, tomando a direção da Cossisa (casa do Sr. Renato Matoso, Sr. Carlos e Sr. Sebastião de Moura), pela localidade de Varginha pátio da fazenda José de Moura até a escola de Campo Alegre/Fazenda Cabeceira da Serragem; pátio da escola Campo Alegre e vice versa.</p> <p>Tipo de Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 22 lugares. Ano de fabricação: máximo de 15 anos.</p> <p><b>Obs: Os gastos com combustível, manutenção do veículo e despesas com motorista e monitor</b></p>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

			<b>será por conta do contratado.</b>		
--	--	--	--------------------------------------	--	--

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): \_\_\_\_\_

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação do serviço, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e da entrega da nota fiscal.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome: \_\_\_\_\_

**Obs: Deverá colocar na proposta identificação da linha, bem como do veículo a ser usado (identificar sua placa e ano de fabricação), com descrição da região, horário, itinerário e quilometragem, conforme anexo I, indicando o preço do km unitário e total por viagem, conforme modelo (anexo VIII).**



ANEXO VIII

(MODELO)

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE VEÍCULO**

**Declaro, perante a Comissão Permanente de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, para operação de transporte escolar do Município de Morro da GARÇA/MG, que:**

**- o veículo de minha propriedade a ser utilizado na prestação de serviços, permanecem com suas características originais de fábrica, não sendo adaptados ou transformados, satisfazendo as exigências do CTB e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança e conforto.**

-que estou ciente que um veículo poderá servir a duas ou mais linhas de transporte escolar, desde que haja compatibilidade de horário.

Morro da garça, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do Licitante

\_\_\_\_\_  
nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

O Município de Morro da Garça, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, senhor ---, brasileiro, ---, residente e domiciliado na rua ---, nº ---, XXXXXXXXX/MG, portador do CPF nº ---, CI ---, conforme delegação de competência contido no Decreto Municipal nº 1.704/2009, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a firma \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_. com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_. carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo Licitatório originário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**, originado do processo nº 03/2020, datado de \_\_/\_\_/2020, devidamente homologado pelo representante do Contratante em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sujeição dos Contratantes às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (com motorista e monitor) para atender aos alunos que residem na Zona Rural do Município de Morro da Garça, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I.**

ITEM	UND.	QUANT. KM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	200 dias	82 Km ida/volta	<b>LINHA: III:</b> Horário de Saída : 05h00min.  Saindo da porteira do Sr. Vicente Ribeiro, passando na casa da Sr. <sup>a</sup> Jacinta (Brejinho), posteriormente em frente à igreja de Campo Alegre, ponto do Belchior (Saco do Brejo); Igreja da Vila de Fátima, Lagoa de Peixe, Casa de Joao Lopes (Fazenda Mato da Extrema), (Fazenda Riacho dos Porcos) Sr. José Coelho da Rocha, até Morro da Garça e vice e versa.  Tipo de Veículo: ônibus com capacidade mínima de 42 lugares. Ano de fabricação: máximo de 15 anos.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

			<b>Obs: Os gastos com combustível, manutenção do veículo e despesas com motorista e monitor será por conta do contratado.</b>		
2	200 dias	70 Km ida/volta	<b>LINHA IV:</b> Horário de saída 05h00 min (1ª rota) turno matinal Saindo da escola de campo alegre, com destino a localidade de capim branco (Casa da Senhora Altamira); retorna a Campo Alegre, partindo para Fazenda do Sr. Auricedes, partindo sentido o pátio da fazenda Serragem (Sr. Murilo); estrada da serragem porteira de (Geraldo Simoa, Mires e Vicente Ribeiro), entroncamento da casa de Armando, tomando a direção da Cossisa (casa do Sr. Renato Matoso, Sr. Carlos e Sr. Sebastião de Moura), pela localidade de Varginha pátio da fazenda José de Moura até a escola de Campo Alegre/Fazenda Cabeceira da Serragem; pátio da escola Campo Alegre e vice versa. Tipo de Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 22 lugares. Ano de fabricação: máximo de 15 anos. <b>Obs: Os gastos com combustível, manutenção do veículo e despesas com motorista e monitor será por conta do contratado.</b>		

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1-A vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e término em 11/12/2020.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 - O valor deste contrato corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por km rodado, sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por viagem, ida e volta, perfazendo um valor mensal de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e valor global de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**

4.1- A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**4.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de MORRO DA GARÇA, situada na Praça São Sebastião, nº 440 – Centro, Minas Gerais, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

acompanhada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência (GFIP), com a relação dos trabalhadores, bem como as certidões de regularidade do INSS e FGTS, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

4.2.1 - Na nota fiscal deverá constar de forma destacada, o valor da retenção referente ao INSS, relativo a 11% (onze por cento), conforme IN/MPS/SRP nº 03, de 14/07/05 (ou outra que vier a substituí-la);

4.2.2 - Do valor da Nota Fiscal, será retido o percentual de 3% (três por cento), referente ao ISS, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 42/03.

4.3 - No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.5- O preço contratual inclui todos os custos, diretos e indiretos, impostos, taxas e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

4.6- O pagamento será efetuado com base nos dias letivos do calendário escolar, sendo que por motivo de força maior ou caso fortuito não houver prestação do serviço, o mesmo não será computado para efeito de pagamento.

## ***CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO***

5.1- As notas fiscais referentes aos serviços prestados contratados serão emitidas quinzenalmente, e enviadas à Secretaria Municipal de Educação, para conferência e vistos.

5.1.1 – O Pagamento será, realizado mensalmente, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e da entrega da nota fiscal, contendo visto da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência (GFIP), com a relação dos trabalhadores, bem como as certidões de regularidade do INSS e FGTS.

## ***CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

6.1- Manter todos os seus funcionários devidamente registrados, habilitados para dirigir na categoria exigida pelo DETRAN, uniformizados e com necessários equipamentos de segurança;

6.2- Leis Sociais – Arcar com todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços aqui especificados, bem como a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal da Prestação de Serviços as Guias de Recolhimento (GRPS) do FGTS e do INSS correspondente a remuneração (Folha de Pagamento) do (s) funcionário (s) utilizado (s) na execução do (s) serviço (s) objeto deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

6.3- Iniciar os trabalhos na vigência do Contrato;

6.4- Assumir, como exclusividade suas, os riscos e despesas (manutenção) com seu veículo, na perfeita execução dos serviços;

6.5- Assumir, como exclusividade as despesas hospitalares e indenizatórias aos passageiros, em caso de acidentes;

6.6- Substituir o veículo utilizado na prestação de serviços, obedecidas às exigências do Anexo VII do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**, caso o mesmo venha sofrer algum defeito ou avaria, sem nenhum ônus ou despesas para o CONTRATANTE, devendo tal fato ser comunicado ao Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, de imediato.

6.7- EXECUTAR O SERVIÇO DESTES CONTRATOS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DOIS) E 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, E COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO.

6.8- OBSERVAR FIELMENTE A DESTINAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR **FICANDO EXPRESSAMENTE VEDADO O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.**

6.9- Observar rigorosamente os horários de início e término dos turnos de aula, de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Educação.

6.10 - O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo de 2020.

6.11 - Será de responsabilidade da contratada completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo.

6.12- É indispensável que na prestação de serviços, seja rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

6.13- Manter rigorosamente em dia a documentação exigida no item 7, subitem 7.1, alíneas n, o e p, do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**.

6.14 – Utilizar na prestação de serviços o veículo: \_\_\_\_ (descrição completa do veículo); Linha: \_\_\_\_).

6.15 – A prestação de serviços será realizada pelo motorista: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e pelo monitor: \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

6.16 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17 – Manter o (s) veículo (s) em perfeito estado de conservação, sem qualquer avaria e/ou defeito, limpos, higienizados.

6.18 – Comunicar ao CONTRATANTE imediatamente quaisquer alterações contratuais na qualificação da empresa ou de seu representante legal.

## ***CLÁUSULA SETIMA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE***

7.1- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, através do representante, segundo disposto na Lei 8.666/93;

7.2- Nomear seu (s) representante (s) para fiscalização do serviço contratado.

## ***CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO***

8.1-) Todas as despesas decorrentes deste contrato, correrão a conta da(s) Dotação(es) orçamentárias n°

02.007.001.12.361.0009.2086 - 3.3.3.90.39.00.00

02.007.001.12.361.0009.2086 - 3.3.3.90.39.00.00

02.007.001.12.361.0009.2086 - 3.3.3.90.39.00.00

02.007.002.12.361.0009.2094 - 3.3.3.90.39.00.00

## ***CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL***

9.1- O presente Contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

9.2- A alteração de quantitativos (acréscimos ou redução) só será autorizada após aprovação do Município de Morro da Garça, à vista de Justificação Técnica e Econômica e elaboração pela Procuradoria Geral do Município de Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério do CONTRATANTE nos termos da Lei 8.666/93.

## ***CLÁUSULA DÉCIMA: DA NOVAÇÃO***

10.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Morro da Garça, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA – DA DECLARAÇÃO**

11.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar o fornecimento ora contratado, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - O presente instrumento contratual poderá ser alterado de conformidade com o disposto no Artigo 65 a Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato, sem a prévia autorização do CONTRATANTE, e poderá ser motivo de rescisão pelo não cumprimento dos artigos nºs 77 e 78, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão feitos pelo **CONTRATANTE**, através de seu representante, segundo o disposto na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA:**

15.1 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

156.2.1 - pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto contratual:

15.2.1.1 - até 01 (uma) hora, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação;

15.2.1.2 - superior a 01 (uma) hora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

15.2.2 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto e serviço não executado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e, que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Morro da garça (MG), \_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA